



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 050/2019

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2021, do INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, rede privada, no município de Barro Duro (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 185/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Menino Jesus

ASSUNTO: Autorização de funcionamento para o Ensino Médio Regular

RELATORA: Cons^a Odeni de Jesus da Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento do Instituto Educacional Menino Jesus, rede privada, situado na Rua Manoel Soares Teixeira, nº 401, Centro, CEP: 64.455-000 no Município de Barro Duro (PI), mantido pela Firma Sociedade Educacional União Ltda, CNPJ nº 05.545.100/0001-17, para ministrar o Curso Ensino Médio Regular. A solicitação foi formulada pela Senhora Ana Célia Lopes da Silva, diretora do Instituto. A escola tem como último ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 015/2018 para ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular que vai vencer em 31/01/2021.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 003/2014, no que diz respeito à documentação necessária.

O Regimento Escolar está coerente com o que prescreve a Lei nº. 9394/96, contendo, dentre outros aspectos, a avaliação da aprendizagem, promoção e níveis de aproveitamento, frequência, carga horária e recuperação.

O Projeto Político Pedagógico atende às exigências legais vigentes. Registra-se que o Instituto Educacional Menino Jesus não explicita o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais. Assim, a direção da escola deve observar o que determina a Resolução CEE/PI nº 146/2017, que fixa as normas para Educação Especial no Sistema de Educação do Estado do Piauí, fazendo constar no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica a forma de organização para atendimento a esses alunos.

O Relatório de inspeção do Instituto Educacional Menino Jesus apresenta estrutura física, pedagógica, documental, humana e de equipamentos da escola e garante condições de funcionamento. O prédio é próprio. Foram registradas as condições de acessibilidade à clientela especial. A escola possui 08 salas de aula; 01 diretoria, 01 secretaria; espaço da coordenação pedagógica, 01 cantina; biblioteca; 06 banheiros, adaptados à clientela com necessidades especiais; não possui quadra para a prática de Educação Física. A escola utiliza a quadra da Unidade Escolar Benedito Martins para a prática das aulas de Educação Física dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Instituto Educacional Menino Jesus tem um total de 251 alunos, sendo 75 de Educação Infantil, com 04 turmas no período matutino e 176 alunos, no Ensino Fundamental Completo. O corpo docente é constituído por 21 professores com curso superior completo e 01 cursando.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 050/2019

III – VOTO

Considerando o exposto, submeto ao Pleno deste Conselho o que segue:

I – Autorizar o funcionamento, até 31 de janeiro de 2021, do INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, rede privada, no município de Barro Duro (PI) para ministrar o Curso Ensino Médio Regular.

II - Notificar a direção do Instituto Educacional Menino Jesus quanto ao cumprimento da determinação do Parecer 017/2018, que faça referência no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aos alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017 e encaminhe a este Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) sob pena de suspensão do ato autorizativo.

III- Determinar a escola, que providencie um espaço próprio para prática das aulas de Educação Física até a próxima renovação.

IV - Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de abril de 2019.

Consª Odeni de Jesus da Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI